
Título	1 – Da apresentação	2
Título	2 – Dos conceitos	3
Título	3 – Do objetivo geral	5
Título	4 – Dos objetivos específicos	6
Título	5 – Do público-alvo	7
Título	6 – Dos recursos não financeiros e financeiros.....	8
Título	7 – Das regras	9
Título	8 – Das vedações.....	10
Título	9 – Das alçadas competentes.....	12
Título	10 – Das condições para apresentação do pedido de doação ou patrocínio	13
Título	11 – Da análise e do julgamento dos pedidos.....	14
Título	12 – Dos procedimentos após a aprovação dos pedidos.....	16
Título	13 – Da prestação de contas	17
Título	14 – Do acompanhamento da execução dos pedidos aprovados	18
Título	15 – Das disposições gerais	19
Título	16 – Do canal de comunicação de indícios de ilicitude	20
Título	17 – Da periodicidade de revisão.....	21
Título	18 – Das disposições finais	22
Anexo I	Formulário para solicitação de patrocínio	23
Anexo II	Formulário para solicitação de doação	26

Título 1 – Da apresentação

1. Com o propósito de difundir a cultura cooperativista e contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades em que a Cooperativa de Crédito Credicampo Ltda. – Sicoob Credicampo atua, o Conselho de Administração resolveu instituir a presente Política de Doações e Patrocínios.
2. A Política de Doações e Patrocínios do Sicoob Credicampo explicita as diretrizes que orientam seu investimento nos campos da educação, da cultura, do esporte, da inovação, do cooperativismo, do empreendedorismo, da inclusão digital, do social, do meio ambiente, dentre outros, e o apoio a pessoas físicas e jurídicas por meio de doações e patrocínios.
3. Com efeito, os eixos de ação da *Cooperativa* permitem o alinhamento das ações sociais com os seus próprios objetivos estratégicos.
4. Com a implantação desta Política, o Sicoob Credicampo espera ampliar a sua atuação, no intuito de conectar pessoas e convocar as novas gerações a encontrar, no cooperativismo, o mundo colaborativo em que desejam viver.
5. As instruções contidas neste instrumento baseiam-se na regulamentação aplicável e nas melhores práticas de mercado e reitera o compromisso do Sicoob Credicampo com a transparência e lisura de sua gestão, tornando públicas as premissas, fundamentos e a origem dos recursos que a orientam na definição de doações e patrocínios.

Título 2 – Dos conceitos

6. Para melhor compreensão desta Política, os termos nela relacionados possuem as seguintes definições:
7. Sicoob Credicampo: é uma cooperativa de crédito, constituída sob a forma de sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, cognominada como instituição financeira não bancária.
8. Cooperativas de crédito: são sociedades com características jurídicas e socioeconômicas diferenciadas, decorrentes do fato de serem sociedades de pessoas e não de capital e que só operam com seus associados, ainda que possam prestar determinados serviços a terceiros. A legislação básica a ser observada pelas cooperativas de crédito inclui a Lei Complementar nº. 130/2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo; a Lei nº. 5.764/1971, que institui o regime jurídico das sociedades cooperativas; e a Lei nº. 4.595/1964, no que concerne à sua condição de integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Além disso, devem observar os atos normativos baixados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil. As cooperativas de crédito são regidas também pelo seu Estatuto Social, que constitui as diretrizes internas da sociedade.
9. Conselho de Administração (CA): é órgão estatutário de deliberação colegiada da *Cooperativa*, eleito em assembleia geral e composto por 06 (seis) membros efetivos, tendo atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras.
10. Conselho Fiscal (CF): é órgão estatutário da *Cooperativa*, eleito em assembleia geral e constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, competindo-lhe a fiscalização, assídua e minuciosa, da administração da sociedade.
11. Diretoria Executiva (Direx): é órgão estatutário da *Cooperativa*, subordinado ao CA e composto por 03 (três) diretores, sendo um diretor geral, um diretor de operações e um diretor de gestão de riscos, tendo funções operacionais ou executivas.
12. Empregado¹: toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual ao Sicoob Credicampo, sob a sua dependência e mediante salário.
13. Agente público²: todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública. A Lei nº. 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº. 14.230/2021, considera agente público “o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades referidas no art. 1º desta Lei.” Trata-se, pois, de um gênero.

¹ Conceito extraído do art. 3º do Decreto-lei nº. 5.452/1943 (Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho).

² Conceito extraído do Portal de Corregedorias, da Controladoria-Geral da União, disponível para consulta pública em: <https://corregedorias.gov.br/assuntos/perguntas-frequentes/atividade-disciplinar-responsabilizacao/agentes-publicos-e-agentes-politicos#2>

14. Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), segundo o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf): os ocupantes de cargos e funções públicas listadas nas normas de PLD/FTP editadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, notadamente, na Resolução Coaf nº. 40³, de 22 de novembro de 2021.
15. Doação⁴: a transferência de bens, direitos, valores ou vantagens do patrimônio do Sicoob Credicampo para o de outra pessoa física ou jurídica.
16. Patrocínio: a transferência de recursos financeiros ou não financeiros, com finalidade promocional ou a cobertura de gastos, ou a utilização de bem móvel ou imóvel do patrimônio do Sicoob Credicampo, sem a transferência de domínio, para a realização, por outra pessoa física ou jurídica de atividade, evento, programa ou projeto com ou sem finalidade lucrativa, com contrapartida do beneficiário.
17. Alçadas: limite máximo de valor para o exercício de competência atribuída exclusivamente pelo órgão de administração da entidade aos diversos cargos ou níveis hierárquicos para a tomada de decisão.
18. *Due diligence*⁵ (diligência prévia ou devida diligência): conjunto de mecanismos e procedimentos sistemáticos de integridade aplicável na análise de informações e documentos para atender requisitos legais, previamente a uma negociação, e com o objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a instituição pretende se relacionar e interagir. A realização de uma *due diligence* considera aspectos sobre direitos humanos, riscos de corrupção, questões de direito (civil, criminal, trabalhista, tributária, entre outras), códigos de ética e de conduta, dentre outros temas.

³ Disponível para consulta pública em: <https://www.gov.br/coaf/pt-br/aceso-a-informacao/Institucional/a-atividade-de-supervisao/regulacao/supervisao/normas-1>

⁴ Nos termos da Lei nº. 10.406/2002 (institui o Código Civil):

Art. 538. Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra.

⁵ Conceito extraído da Lei nº. 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; e do Decreto nº. 8.420/2015, que regulamenta a Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

Título 3 – Do objetivo geral

19. Estabelecer diretrizes e procedimentos para orientar e instrumentalizar as doações e os patrocínios do Sicoob Credicampo, nos termos da legislação, regulamentação, estratégia e normativos internos aplicáveis, bem como assegurar que essas contribuições ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade, legalidade e ética.
20. Naturalmente, as diretrizes que orientam esta Política estão alinhadas com o propósito, a missão, a visão e os valores do Sistema Sicoob, bem como o Pacto de Ética do Sicoob⁶, o Programa de Integridade do Sicoob⁷ e a Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do Sicoob⁷, reafirmando o compromisso da *Cooperativa* com a sociedade.

⁶ Disponível para consulta pública e download em: http://sicoobcorporativo.com.br/ebook/pacto_etica/

⁷ Disponível para consulta pública e download em: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredicampo/relatorios>

Título 4 – Dos objetivos específicos

21. Selecionar as propostas e projetos que mais se adiram às finalidades da *Cooperativa*.
22. Doar ou patrocinar recursos não financeiros ou financeiros, integral ou parcialmente, para projetos, programas, eventos ou atividades que visem a formação do indivíduo, promovam a democratização do acesso às iniciativas voltadas para educação, cultura, esporte, inovação, cooperativismo, empreendedorismo, inclusão digital, social, meio ambiente, dentre outros temas de relevância, e favoreçam, sobretudo, as comunidades situadas nos municípios em que o Sicoob Credicampo atua.
23. Fortalecer o relacionamento da *Cooperativa* com seus públicos de interesse.
24. Ressaltar o diferencial do Sicoob Credicampo no mercado, alinhado aos valores e princípios do cooperativismo, comprometendo-se com o desenvolvimento das comunidades onde atua.
25. Robustecer o reconhecimento da marca e a imagem do Sicoob Credicampo no mercado e na sociedade.

Título **5 – Do público-alvo**

26. Pessoas físicas com execução de projetos preferencialmente nas áreas de atuação do Sicoob Credicampo, definidas no Estatuto Social da entidade.

27. Pessoas jurídicas públicas e privadas com execução de projetos preferencialmente nas áreas de atuação do Sicoob Credicampo, definidas no Estatuto Social da entidade.

Título 6 – Dos recursos não financeiros e financeiros

28. A doação ou patrocínio poderá ocorrer por diversas modalidades, como:
- I. Materiais irreversíveis, sem uso ou obsoletos, do patrimônio do Sicoob Credicampo;
 - II. Materiais de consumo ou insumo adquiridos especificamente para fins de cooperação, parceria ou apoio;
 - III. Contratação de produtos ou serviços para fins de cooperação, parceria ou apoio;
 - IV. Valores financeiros.
29. A previsão de recursos financeiros a serem destinados para doação ou patrocínio pelo Sicoob Credicampo será definida pelo CA.
30. Nesse tocante, serão as seguintes fontes de financiamento, conforme disponibilidade de recursos:
- I. O orçamento estipulado pelo CA, contendo a definição do volume de recursos destinado aos pedidos de doação ou patrocínio;
 - II. Recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), de acordo com a disposição do seu regulamento próprio.

Título 7 – Das regras

31. Os pedidos, sempre que possível, deverão obedecer a um prazo mínimo à sua necessidade de realização de 10 (dez) dias, na hipótese de alçada⁸ da Direx, e de 30 (trinta) dias, na hipótese de alçada⁶ do CA.
32. As doações e patrocínios em recursos financeiros serão realizados diretamente às pessoas físicas ou jurídicas mediante depósito em conta de sua titularidade.
33. Não serão feitas doações ou patrocínios em papel moeda ou em contas de titularidade distinta do beneficiário.
34. As doações de recursos financeiros ou não financeiros estão sujeitas ao pagamento de tributo, de acordo com o sistema tributário nacional definido no art. 2º da Lei nº. 5.172/1966⁹.
35. As transferências de recursos financeiros com finalidade promocional ou a cobertura de gastos (patrocínio) estão sujeitas ao pagamento de tributo, de acordo com o sistema tributário nacional definido no art. 2º da Lei nº. 5.172/1966⁷.
36. Todos os patrocínios e doações em prol de pessoas física e jurídica serão realizados com estrita observância das normas aplicáveis e formalizados por instrumento contratual, se assim estabelecido pela alçada competente.
37. Os instrumentos contratuais de patrocínios ou doação porventura emitidos atribuirão à pessoa beneficiada a sua responsabilidade exclusiva quanto ao emprego do valor ou do bem recebido, por meio de cláusulas relativas ao cumprimento das leis anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro, obrigando-a a não utilizar esses recursos de forma a conflitar com as disposições legais em vigor, o Pacto de Ética do Sicoob e o Programa de Integridade do Sicoob.

⁸ Definida no Título 9 desta Política.

⁹ Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Título 8 – Das vedações

38. Constituem situações que vedam a aprovação de pedidos de doação ou patrocínio, as propostas:
- I. Que contrariem as disposições desta Política, do Pacto de Ética do Sicoob, do Programa de Integridade do Sicoob, da Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do Sicoob e desta Política;
 - II. Que não contribuam para o fortalecimento e valorização da marca Sicoob Credicampo;
 - III. Com objetivos contrários ao Estatuto Social da *Cooperativa*;
 - IV. Com público-alvo fora da região de atuação do Sicoob Credicampo e de seu projeto de expansão;
 - V. De proponentes com restrições junto ao Sicoob Credicampo e/ou outras instituições;
 - VI. De proponente pessoa física membro de órgão estatutário no Sicoob Credicampo, bem como o seu cônjuge ou companheiro, e os seus parentes, consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo grau);
 - VII. De proponente pessoa jurídica da qual o membro de órgão estatutário no Sicoob Credicampo seja titular, administrador, controlador, acionista ou sócio, na data do pedido, ou nos 12 (doze) meses anteriores;
 - VIII. Contrárias às disposições constitucionais e legais, notadamente, que atinjam direitos das minorias ou traduzam preconceitos ou discriminação de pessoas ou ainda que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
 - IX. De eventos ou entidades de natureza político-partidária e/ou proselitismo religioso;
 - X. Que caracterizem ações contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou Sistema Financeiro Nacional;
 - XI. Que causem ou possam vir a causar impacto negativo socioambiental ou à saúde ou provoquem maus tratos aos animais;
 - XII. Ligadas à exploração infantil, trabalho degradante ou análogo à condição de escravo;
 - XIII. De proponentes que estiverem ou estão com prestação de contas em atraso ou com pendências junto à *Cooperativa* ou autoridades;
 - XIV. De proponente condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional;
 - XV. De proponente que responda ou qualquer empresa da qual seja controlador, administrador, sócio ou acionista, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.

XVI. De proponente administrada ou controlada (por) ou tendo como sócias ou acionistas pessoas expostas politicamente ou agentes públicos.

Título 9 – Das alçadas competentes

39. O pedido de doação ou patrocínio será deliberado pela alçada competente, conforme:

I. Doação:

- a) de recursos financeiros ou não financeiros avaliados até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) caberá à Direx, de acordo com as suas atribuições e competências;
- b) de recursos financeiros ou não financeiros avaliados acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) caberá ao CA, de acordo com as suas atribuições e competências.

II. Patrocínio:

- a) de recursos financeiros ou não financeiros avaliados até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) caberá à Direx, de acordo com as suas atribuições e competências;
- b) de recursos financeiros ou não financeiros avaliados acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) caberá ao CA, de acordo com as suas atribuições e competências.

Título 10 – Das condições para apresentação do pedido de doação ou patrocínio

40. O pedido de doação ou patrocínio poderá ser realizado, por meio físico¹⁰ ou eletrônico¹¹, com antecedência mínima de 10 (dez) dias (na hipótese de alçada da Direx) e 30 (trinta) dias (na hipótese de alçada do CA), contados da data de início do projeto ou realização do evento.
41. Não existe limite no número de pedidos a serem apresentados pelos proponentes, contanto que cada um seja submetido separadamente à alçada competente.
42. O Sicoob Credicampo não se responsabiliza pelo não recebimento dos pedidos encaminhados eletronicamente, por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação e quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento do pleito.
43. O formulário contendo os requisitos de admissibilidade para instrução do pedido de patrocínio ou doação consta como anexo desta Política.
44. Ao inscrever um pedido de doação ou patrocínio, o proponente assegura a veracidade e a integridade das informações apresentadas, tendo plena ciência das consequências relacionadas à omissão ou falsidade de dados.
45. O Sicoob Credicampo reserva-se o direito de excluir, a qualquer tempo, pedido de doação ou patrocínio relativo a projetos envolvidos em questionamentos legais com potencial de impacto a sua reputação, realização ou confiabilidade.
46. A inscrição do pedido de doação ou patrocínio implica na concordância do proponente, de forma irrevogável e irretratável, com todas as regras desta Política, que poderá ser alterada pelo Sicoob Credicampo, independentemente de aviso prévio.

¹⁰ Expediente endereçado à Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, de acordo com alçada competente (vide Título 9), e protocolizado na sede administrativa ou nas dependências do Sicoob Credicampo. Os endereços constam em: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredicampo/agencias>

¹¹ Via formulário disponível como anexo desta Política.

Título 11 – Da análise e do julgamento dos pedidos**Etapa I – Habilitação**

47. Esta etapa consiste na análise preliminar do pedido de doação ou patrocínio, com base em pareceres da Gerência de PA¹² competente e da área de Comunicação e Marketing do Sicoob Credicampo.
48. Os pedidos de doação ou patrocínio poderão ser submetidos a uma análise profunda (*due diligence*) a cargo da unidade de *compliance* do Sicoob Credicampo, que poderá recomendar a não aprovação dos pleitos.
49. O pedido que não atender aos requisitos obrigatórios (título 10¹³) desta Política será indeferido de plano.

Etapa II – Análise de mérito

50. Esta etapa consiste na análise do pedido habilitado (no âmbito da etapa I) pela Direx ou pelo CA, de acordo com a alçada competente, levando em consideração os seguintes critérios:
 - I. Criatividade e potencial de multiplicação;
 - II. Localização e viabilidade do projeto;
 - III. Compatibilidade entre custos e benefícios;
 - IV. Alinhamento com os valores e objetivos estratégicos dos negócios do Sicoob Credicampo;
 - V. Número de pessoas impactadas diretamente;
 - VI. Número de pessoas impactadas indiretamente;
 - VII. Impacto na marca Sicoob;
 - VIII. Disseminação dos valores cooperativistas;
 - IX. Abordagem de temas transversais relacionados aos 5⁰¹⁴ e 7⁰¹⁵ princípios do cooperativismo;

¹² Posto de Atendimento (agência).

¹³ Das condições para apresentação do pedido de doação ou patrocínio.

¹⁴ Educação, formação e informação.

- X. Articulação em rede, contribuindo para o fortalecimento dos atores locais, especialmente da sociedade civil;
- XI. Iniciativas voltadas para áreas onde o Sicoob Credicampo esteja presente e forneça produtos e serviços;
- XII. Alinhamento com políticas públicas;
- XIII. Geração de emprego e renda;
- XIV. Acesso da população ao projeto ou programa objeto de doação ou patrocínio;
- XV. Interesse coletivo da comunidade.

Etapa III – Resultado das análises

- 51. A proposta examinada pela alçada competente será classificada como deferida (aprovada) ou indeferida (reprovada), podendo, no caso de aprovação, contar com apoio parcial ou integral de acordo com os limites orçamentários estipulados pelo Sicoob Credicampo.

¹⁵ Interesse pela comunidade.

Título 12 – Dos procedimentos após a aprovação dos pedidos

52. O proponente será comunicado da aprovação do pedido de doação ou patrocínio, por e-mail ou outro expediente, pela área de Comunicação e Marketing do Sicoob Credicampo.
53. As partes poderão celebrar contrato específico em modelo próprio do Sicoob Credicampo, contendo cláusulas sobre obrigações e responsabilidades, sigilo e confidencialidade, anticorrupção, exploração de mão de obra infantil ou em condições análogas à de trabalho escravo, desvinculação trabalhista, responsabilidade socioambiental, uso da marca e direito de propriedade, pacto de ética, programa de integridade, proteção de dados pessoais, entre outras.
54. Os recursos financeiros serão depositados no prazo designado pela alçada competente ou previsto contratualmente.
55. As doações ou patrocínios serão pagos em consonância com os critérios, procedimentos e registros contábeis aplicáveis, segundo a normatização em vigor.
56. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta de titularidade da pessoa física ou jurídica beneficiada, vinculada preferencialmente junto ao Sicoob Credicampo.
57. Caso a doação ou patrocínio destinado a projeto realizado por entidade cuja associação ao Sicoob Credicampo seja vedada, o pagamento será feito diretamente em conta da organização beneficiada em instituição financeira por ela indicada.
58. São de responsabilidade da área de Comunicação e Marketing do Sicoob Credicampo a aprovação das peças e materiais produzidos que contenham a marca Sicoob, antes de sua veiculação e produção; o relacionamento com o proponente; o arquivamento das propostas e do material produzido.
59. A inserção e veiculação da marca Sicoob em quaisquer peças ou canais, sem o conhecimento e aprovação prévios da área de Comunicação e Marketing do Sicoob Credicampo, sujeitarão os responsáveis às sanções legais.

Título 13 – Da prestação de contas

60. A prestação de contas é a comprovação de que os recursos não financeiros ou financeiros aprovados tiveram boa e regular aplicação.
61. Portanto, caberá à parte beneficiada comprovar junto ao Sicoob Credicampo que os recursos doados ou patrocinados foram aplicados em conformidade com o previsto e planejado.
62. A prestação de contas em todos os pedidos aprovados é obrigatória, cabendo à pessoa física ou jurídica beneficiada enviar para a área de Comunicação e Marketing do Sicoob Credicampo, de acordo com o cronograma de execução do projeto ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias, finda a ação objeto de doação ou patrocínio, o dossiê sobre o evento, contendo:
 - I. Relatório de execução do objeto, assinado pelo proponente, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações propostas;
 - II. Relatório de execução financeira, assinado pelo proponente, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e seus respectivos comprovantes;
 - III. Registro visual ou audiovisual do projeto;
 - IV. Comprovação das divulgações publicitárias com a inserção da marca Sicoob.
63. Na hipótese de dolo, fraude ou simulação, inclusive no caso de desvio de objeto, as medidas jurídico-legais serão adotadas.

Título 14 – Do acompanhamento da execução dos pedidos aprovados

64. O Sicoob Credicampo reserva-se o direito de:

- I. acompanhar a execução dos pedidos de doação ou patrocínios aprovados;
- II. monitorar continuamente a efetividade das ações realizadas pelas partes beneficiadas com os recursos de doação ou patrocínio aprovados;
- III. na hipótese de dolo, fraude ou simulação, inclusive no caso de desvio de objeto, comunicar os fatos às autoridades competentes;
- IV. reaver os valores pagos, se ausente a prestação de contas ou constatada a utilização indevida ou diversa dos recursos doados ou patrocinados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas contratualmente e em lei.

Título 15 – Das disposições gerais

65. A liberação dos recursos não financeiros ou financeiros destinados à doação ou patrocínio é inteiramente condicionada:
- I. à decisão da alçada competente;
 - II. à definição do volume de recursos que será destinado às doações e patrocínios;
 - III. à definição do recurso a ser destinado para cada pedido de doação ou patrocínio;
 - IV. às contrapartidas oferecidas pelo proponente e a disponibilidade de recursos.
66. Na hipótese de as condições acima mencionadas não serem satisfeitas, os pedidos selecionados não receberão recursos financeiros ou não financeiros.
67. Ainda que satisfeitas as condições desta Política, a seleção dos pedidos de doação ou patrocínio não gera obrigatoriedade de destinação dos recursos a qualquer proponente.
68. A divulgação dos projetos de doação ou patrocínio selecionados não tem a aptidão para gerar, reconhecer ou assegurar direito ou expectativa de direito em relação ao Sicoob Credicampo.
69. O recurso aprovado e comunicado ao proponente poderá sofrer alteração até a sua data de liberação, caso julgado necessário.
70. A aprovação do projeto não implica na aprovação do recurso solicitado. O Sicoob Credicampo reserva-se o direito de decidir o recurso não financeiro ou valor do aporte destinado a cada projeto.
71. O Sicoob Credicampo pode doar para ou patrocinar um mesmo projeto em anos consecutivos.
72. Todas as doações e patrocínios serão divulgados anualmente, por meio da prestação de contas da *Cooperativa*.
73. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Política serão resolvidos pelo CA do Sicoob Credicampo.
74. Fica definido o foro da comarca de Entre Rios de Minas (MG) para dirimir questões oriundas da execução desta Política.

Título 16 – Do canal de comunicação de indícios de ilicitude

75. O canal de comunicação para registro de indícios de ilicitude tem por objetivo acolher as comunicações de empregados, associados, clientes, usuários de produtos e serviços, parceiros ou fornecedores, para reportar situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades executadas pela instituição.
76. Nesse sentido, é essencial que qualquer pessoa relate imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com esta Política, prevenindo atos de corrupção e preservando a imagem do Sicoob Credicampo no Sistema Financeiro Nacional.
77. O registro deve ser realizado acessando o formulário eletrônico, disponível publicamente em <https://www.sicoob.com.br/sdmcr/home/informacao.asp>
78. O canal de comunicação permite o registro do indício de ilicitude sem identificação do manifestante, bastando selecionar a opção “Não autorizo minha identificação”. Não é necessário identificar-se ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.
79. Para que o registro seja concretizado, o formulário eletrônico deve ser preenchido de forma correta, por meio da identificação do(s) denunciado(s), das circunstâncias e do período em que tenha ocorrido o evento.
80. Os registros recepcionados pelo canal de comunicação são encaminhados para os responsáveis pela apuração e decisão sobre a adoção das medidas necessárias, com base na legislação vigente e em normativos da instituição.

Título 17 – Da periodicidade de revisão

81. Esta Política poderá ser revisada a qualquer momento, ou de acordo com a necessidade de aprimoramento ou ainda conforme mudança na legislação vigente, e submetida ao Conselho de Administração, para aprovação.

Título 18 – Das disposições finais

82. Esta Política pode desencadear a edição de outros documentos de gestão, constituição de comitês, e até mesmo a publicação de outras políticas, planos de ação, regulamentos, entre outros instrumentos com pertinência temática.

83. Complementam a presente Política todas as normas e procedimentos consentâneos com as normas de regulação, autorregulação e corregulação da *Cooperativa*.

Anexo I Formulário para solicitação de patrocínio

Para solicitar um patrocínio ao Sicoob Credicampo, preencha este formulário e nos envie.

Atenção:

- a) A solicitação de patrocínio deve ser protocolizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias (na hipótese de alçada da Diretoria) ou 30 (trinta) dias (na hipótese de alçada do Conselho de Administração) da data de realização do evento.
- b) Antes de preencher este formulário, leia a Política de Doações e Patrocínio do Sicoob Credicampo, o Pacto de Ética do Sicoob, o Programa de Integridade do Sicoob, a Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do Sicoob e a Política de Privacidade e Tratamento de Dados do Sicoob, a fim de verificar a pertinência ou não do seu evento/projeto à conformidade exigida pelo Sicoob Credicampo.
- c) A Política de Doações e Patrocínio do Sicoob Credicampo, o Pacto de Ética do Sicoob, o Programa de Integridade do Sicoob, a Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do Sicoob e a Política de Privacidade e Tratamento de Dados do Sicoob estão disponíveis no site do Sicoob Credicampo, em: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredicampo/para-voce>
- d) Todos os campos marcados com* são obrigatórios.
- e) Nos casos em que o item solicitado no formulário não for pertinente, basta informar “não se aplica”.
- f) Havendo dúvidas, entre em contato pelo e-mail comunicacao@sicoobcredicampo.com.br

Identificação do proponente e do evento/projeto

1. Nome e CPF (PF) ou razão social e CNPJ (PJ) do proponente:
2. E-mail para contato:
3. Telefone para contato:
4. Nome do evento:
5. Organizador do evento (pessoa e setor responsável):
6. Data do evento:
7. Local do evento:
8. A realização do evento requer autorização?
() Sim () Não
- 8.1. Se a resposta anterior for "SIM", a autorização já foi emitida?
9. Cronograma do evento (dia/horário/ atividades):

10. Público-alvo:

11. Número de participantes esperados:

12. Qual a forma e/ou valor de patrocínio esperado:

13. Formas e locais de divulgação:

14. Descreva todos os benefícios oferecidos como contrapartida ao Sicoob Credicampo:

15. Existem outros patrocinadores?

Sim Não

15.1. Se a resposta anterior for "SIM", liste os patrocinadores e os recursos já captados:

16. Existe a possibilidade de ação promocional/ comercial do patrocinador no local do evento?

Sim Não

17. Possui vínculo com o Sicoob Credicampo?

Sim Não

17.1. Se a resposta anterior for "SIM", qual o vínculo?

18. Haverá formas de mensurar as participações no evento?

Sim Não

18.1. Se a resposta anterior for "SIM", quais formas?

19. Caso o projeto não esteja em sua primeira edição, compartilhe conosco fotos e vídeos do evento.

Declarações de concordância e veracidade:

- a) Declaro que li e estou ciente da Política de Doações e Patrocínio do Sicoob Credicampo, do Pacto de Ética do Sicoob, do Programa de Integridade do Sicoob, da Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do Sicoob e da Política de Privacidade e Tratamento de Dados do Sicoob, e que atendo integralmente os seus dispositivos.
- b) Declaro que estou regular com todas as exigências e todos os documentos previstos no Programa de Integridade do Sicoob e que, quando solicitados, serão apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, observados os seus prazos de validade.
- c) Declaro que o evento/projeto objeto deste pedido de patrocínio preenche as condições legais e regulatórias aplicáveis para sua promoção.
- d) Declaro que estou ciente de que a utilização da marca Sicoob por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal do seu titular, é passível de punição, conforme previsto na Lei nº. 9.279/1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

- e) Em referência às ações socioambientais do Sicoob Credicampo, que são resultado do seu empenho na prevenção e no gerenciamento de riscos e impactos socioambientais, comprometo-me a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando minhas atividades em estrita observância das normais legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais que disciplinam, incentivam e promovem o engajamento sustentável.
- f) Declaro estar ciente de que os tributos devidos direta ou indiretamente em função do presente patrocínio constituem ônus e responsabilidade do contribuinte, conforme definido na legislação tributária pertinente.
- g) Declaro estar ciente de que o deferimento do presente pedido de patrocínio não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o Sicoob Credicampo e o proponente.
- h) Declaro estar ciente de que o Sicoob Credicampo não responderá pelos prejuízos e danos causados a terceiros, decorrentes de atos comissivos ou omissivos operados pelo proponente.
- i) Autorizo o Sicoob Credicampo a realizar o tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais de minha titularidade, nos termos da Lei nº. 13.709/2018, e daqueles acobertados por outras espécies de sigilo, a exemplo do sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº. 105/2001. Declaro, ainda, estar ciente dos princípios que regem o tratamento de dados pessoais e dos direitos dos titulares dos dados previstos, respectivamente, nos arts. 6º e 18 da Lei nº. 13.709/2018.
- j) Assumo integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas – ficando o Sicoob Credicampo, desde já, autorizado a delas fazer o uso que lhe aprover, nos limites legais, em juízo ou fora dele – e estou ciente de que a falsidade nas declarações ou a omissão de informações poderá acarretar o indeferimento do pleito ou a posterior revisão da decisão de aprovação do patrocínio, bem como configurar crime, sujeito à aplicação de sanções legais e regulamentares.

Anexo II Formulário para solicitação de doação

Para solicitar um patrocínio ao Sicoob Credicampo, preencha este formulário e nos envie.

Atenção:

- a) A solicitação de doação deve ser protocolizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias (na hipótese de alçada da Diretoria) ou 30 (trinta) dias (na hipótese de alçada do Conselho de Administração) da data de realização do evento.
- b) Antes de preencher este formulário, leia a Política de Doações e Patrocínio do Sicoob Credicampo, o Pacto de Ética do Sicoob, o Programa de Integridade do Sicoob, a Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do Sicoob e a Política de Privacidade e Tratamento de Dados do Sicoob, a fim de verificar a pertinência ou não do seu evento/projeto à conformidade exigida pelo Sicoob Credicampo.
- c) A Política de Doações e Patrocínio do Sicoob Credicampo, o Pacto de Ética do Sicoob, o Programa de Integridade do Sicoob, a Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do Sicoob e a Política de Privacidade e Tratamento de Dados do Sicoob estão disponíveis no site do Sicoob Credicampo, em: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredicampo/para-voce>
- d) Todos os campos marcados com* são obrigatórios.
- e) Nos casos em que o item solicitado no formulário não for pertinente, basta informar “não se aplica”.
- f) Havendo dúvidas, entre em contato pelo e-mail comunicacao@sicoobcredicampo.com.br

Identificação do proponente e do evento/projeto

1. Nome e CPF (PF) ou razão social e CNPJ (PJ) do proponente:
2. E-mail para contato:
3. Telefone para contato:
4. Responsável pela solicitação (pessoa e setor responsável):
5. A solicitação é para um projeto específico?
() Sim () Não
- 5.1. Se a resposta anterior for “SIM”, descreva o projeto:
 - a) Nome do projeto:
 - b) Objetivo:
 - c) Período e cronograma de realização do projeto:
 - d) Local de realização:
 - e) Custo:
 - f) Público-alvo:
 - g) Quantas pessoas serão beneficiadas:
6. A realização do evento/projeto requer autorização?

Sim Não

6.1. Se a resposta anterior for "SIM", a autorização já foi emitida?

7. Qual a forma e/ou valor de doação solicitada (especificar inclusive o período)?

8. A instituição solicitante possui vínculo com o Sicoob Credicampo?

Sim Não

8.1. Se a resposta anterior for "SIM", qual o vínculo?

9. Haverá formas de mensurar quantas pessoas serão beneficiadas com a doação:

Sim Não

9.1. Se a resposta anterior for "SIM", qual(is) formas?

10. Existem outros doadores?

Sim Não

10.1. Se a resposta anterior for "SIM", liste os doadores e os recursos já captados?

11. Caso o projeto não esteja em sua primeira edição, compartilhe conosco fotos e vídeos do evento.

Declarações de concordância e veracidade:

- a) Declaro que li e estou ciente da Política de Doações e Patrocínio do Sicoob Credicampo, do Pacto de Ética do Sicoob, do Programa de Integridade do Sicoob, da Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do Sicoob e da Política de Privacidade e Tratamento de Dados do Sicoob, e que atendo integralmente os seus dispositivos.
- b) Declaro que estou regular com todas as exigências e todos os documentos previstos no Programa de Integridade do Sicoob e que, quando solicitados, serão apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, observados os seus prazos de validade.
- c) Declaro que o evento/projeto objeto deste pedido de doação preenche as condições legais e regulatórias aplicáveis para sua promoção.
- d) Declaro que estou ciente de que a utilização da marca Sicoob por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal do seu titular, é passível de punição, conforme previsto na Lei nº. 9.279/1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.
- e) Em referência às ações socioambientais do Sicoob Credicampo, que são resultado do seu empenho na prevenção e no gerenciamento de riscos e impactos socioambientais, comprometo-me a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando minhas atividades em estrita observância das normais legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais que disciplinam, incentivam e promovem o engajamento sustentável.

-
- f) Declaro estar ciente de que os tributos devidos direta ou indiretamente em função da presente doação constituem ônus e responsabilidade do contribuinte, conforme definido na legislação tributária pertinente.
 - g) Declaro estar ciente de que o deferimento do presente pedido de doação não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o Sicoob Credicampo e o proponente.
 - h) Declaro estar ciente de que o Sicoob Credicampo não responderá pelos prejuízos e danos causados a terceiros, decorrentes de atos comissivos ou omissivos operados pelo proponente.
 - i) Autorizo o Sicoob Credicampo a realizar o tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais de minha titularidade, nos termos da Lei nº. 13.709/2018, e daqueles acobertados por outras espécies de sigilo, a exemplo do sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº. 105/2001. Declaro, ainda, estar ciente dos princípios que regem o tratamento de dados pessoais e dos direitos dos titulares dos dados previstos, respectivamente, nos arts. 6º e 18 da Lei nº. 13.709/2018.
 - j) Assumo integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas – ficando o Sicoob Credicampo, desde já, autorizado a delas fazer o uso que lhe aprouver, nos limites legais, em juízo ou fora dele – e estou ciente de que a falsidade nas declarações ou a omissão de informações poderá acarretar o indeferimento do pleito ou a posterior revisão da decisão de aprovação do patrocínio, bem como configurar crime, sujeito à aplicação de sanções legais e regulamentares.